MINDT Participações S.A.

CNPJ/MF nº 11.250.715/0001-19 - NIRE 3130009314-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2026

1. Data, Hora e Local. Realizada no dia 30 de abril de 2026, às 14 horas, na sede da MINDT Participações S.A., localizada à Rua Paraíba, nº 1.124, sala 01, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-145 ("**Companhia**"). **2. Convocação.** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos Acionistas, conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **3. Presença.** Presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença de acionistas. **4. Publicações.** Edital de convocação dispensado de publicação, em razão da presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do art. 133, § 4º, da Lei 6.404/76. **5. Mesa. Presidente**: **Bruno Costa Carvalho de Sena**, e **Secretário**: Gustavo Luis Barreiro. **6. Ordem do Dia.** Deliberar acerca **(i)** da alteração do exercício social da companhia; **(ii)** da alteração do *caput* do art. 25º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração trazida pelo item (i); **(iii)** da conversão das 1.416.264 (um milhão quatrocentas e dezesseis mil duzentas e sessenta e quatro) ações preferenciais em 1.416.264 (um milhão quatrocentas e dezesseis mil duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias; **(iv)** destinação do resultado do exercício findo em 30 de abril de 2026; **(v)** o aumento do capital social da Companhia em R$ 71.626.339,61 (setenta e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), sem a emissão de novas ações; **(vi)** da redução do capital social no valor de R$ 74.443.865,61 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com o resgate de 2.831.957 (duas milhões, oitocentas e trinta e uma mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias; **(vii)** alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração trazida pelos itens (iii), (v) e (vi) retro mencionados; **(viii)** da alteração do objeto social da empresa; **(ix)** alteração do *caput* do art. 3º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração trazida pelo item (viii); **(x)** da alteração do Parágrafo Primeiro do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, no que tange às procurações *ad judicia*; **(xi)** da renúncia do Diretor da Companhia Márcio Gomes de Souza; **(xii)** a eleição de novos Diretores para a Companhia; e **(xiii)** consolidar o estatuto social da Companhia. **7. Deliberações Tomadas.** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes: **(i) Da alteração do exercício social da companhia:** o exercício social da Companhia tem início no dia primeiro de maio de cada ano calendário, com encerramento no dia 30 de abril ano calendário subsequente; **(ii) Alteração do caput do art. 25º do Estatuto Social.** Em virtude da deliberação tomada no item (i), acima, aprovada a alteração do caput do art. 25º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Art. 25º**. O exercício social tem início no dia primeiro de maio de cada ano calendário, com encerramento no dia 30 de abril ano calendário subsequente, quando será levantado balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei."* **(iii) Da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias:** Foi aprovada a conversão das 1.416.264 (um milhão quatrocentas e dezesseis mil duzentas e sessenta e quatro) ações preferenciais em 1.416.264 (um milhão quatrocentas e dezesseis mil duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, conforme Boletim de conversão de ações (Anexo I); **(iv) Da destinação do resultado do exercício findo em 30 de abril de 2026:** o lucro líquido apurado no período encerrado entre 01 de janeiro a 30 de abril de 2026 no valor de R$ 4.030.590,09 (quatro milhões, trinta mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos) será destinado integralmente à reserva de lucros retidos; **(v) Aumento do Capital Social**. Foi aprovado, sem ressalva, o aumento do capital social em R$ 71.626.339,61 (setenta e um milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), sem a emissão de novas ações, com a integralização com **(a)** créditos que os acionistas detêm junto a Companhia, (b) com o saldo, nesta data, relativo a conta de Reserva de capital e (c) o saldo das contas de Reservas de lucros. O capital social passou a ser de R$ 74.458.865,61 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento contido no Anexo II, denominado "Capitalização de Créditos de Acionistas e Reservas", assim sintetizado:

Créditos dos acionistas junto à Companhia		R$ 2.206.861,27
Reserva de Capital		R$ 57.232.187,82
Reserva de Lucros	Reserva Legal	R$ 566.505,20
	Reserva de Lucros Retidos	R$ 11.620.785,32
Total		**R$ 71.626.339,61**

(vi) Redução do Capital Social. Foi aprovada a redução do capital social em R$ 74.443.865,61 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com o resgate de 2.831.957 (duas milhões, oitocentas e trinta e uma mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, mediante **(a)** a restituição em moeda corrente com o pagamento da importância de R$ 400.727,05 (quatrocentos mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos); **(b)** a transferência de **(b.1)** 63.645.841 (sessenta e três milhões seiscentas e quarenta e cinco mil oitocentas e quarenta e uma) ações da empresa CSul Desenvolvimento Urbano S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.532.265/0001-33 pelo valor de R$ 69.234.092,76 (sessenta e nove milhões duzentos e trinta e quatro mil noventa e dois reais e setenta e seis centavos) e **(b.2)** 214.049.204 (duzentas e quatorze milhões, quarenta e nove mil e duzentas e quatro) quotas da empresa Costa Laguna SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita CNPJ/MF sob o nº 17.910.127/0001-40 pelo valor de R$ 2.142.036,49 (dois milhões cento e quarenta e dois mil e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) e **(c)** a cessão do crédito de dividendos a ser pago pela CSul Desenvolvimento Urbano S.A. no valor de R$ 2.667.009,31 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e nove reais e trinta e um centavo). O pagamento das ações resgatadas se dará aos acionistas conforme tabela contida no Anexo III. **(vii) Alterações do art. 5º do Estatuto Social**. Em virtude da deliberação tomada nos itens (iii), (v) e (vi), acima, aprovada a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia bem como a exclusão do §2º e renumeração dos demais parágrafos subsequentes, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Art. 5º**. O Capital Social da Companhia é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 571 (quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.* **(viii) Alteração do Objeto Social.** Foi aprovada a alteração do Objeto Social da Companhia, que passa a ser ter participação como quotista ou acionista, em outras sociedades, sejam estas simples ou empresárias, e a realização de investimentos de qualquer espécie e em qualquer setor, o desenvolvimento e participação em projetos, seja pelo regime de prestação de serviços, concessão, parceria público-privada ou qualquer outro, na área de infraestrutura, e a prestação de serviços de consultoria. **(ix) Alteração do caput do art. 3º do Estatuto Social**. Em virtude da deliberação tomada no item (viii), acima, aprovada a alteração do caput do art. 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Art. 3º****. A Companhia tem como objeto a participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades, sejam estas simples ou empresárias, e a realização de investimentos de qualquer espécie e em qualquer setor, o desenvolvimento e participação em projetos, seja pelo regime de prestação de serviços, concessão, parceria público-privada ou qualquer outro, na área de infraestrutura, e a prestação de serviços de consultoria.*" **(x) Alteração do Parágrafo Primeiro do art. 15 do Estatuto Social.** Em virtude da decisão de alterar a forma da outorga das Procurações *ad judicia*, o Parágrafo Primeiro do art. 15 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"Parágrafo Primeiro**: As Procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e terão prazo de validade de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações *ad judicia* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor apenas e poderão viger por tempo indeterminado, sendo permitido o substabelecimento." **(xi) Renúncia de Diretor**. Conhecida a renúncia do diretor sem designação específica Márcio Gomes de Souza. A Companhia agradece os bons serviços prestados. Márcio Gomes de Souza e a Companhia se outorgam mútua e recíproca quitação, nada tendo um a reclamar do outro. **(xii) Eleição de Diretores.** Foi aprovada a eleição para o cargo de Diretores sem Designação específica, os Srs. **Bruno Costa Carvalho de Senna**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 011.836.976-86, com endereço comercial na Rua. Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, Conj. 101, Bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP, 04.530-001, e o **Gustavo Luis Barreiro**, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 202406003 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 131.120.228-58, com endereço comercial na Rua Paraíba, nº 1124, Savassi, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-145. Os Diretores, ora eleitos, tomam posse neste ato para um mandato de 03 (três) anos e, para os efeitos do disposto no art. 35, II, da Lei n.º 8.934, de 18/11/94, bem como do disposto no inciso II, do artigo 53 do Decreto nº 1.800, de 30/01/96, e no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declaram que (i) que não estão impedidos por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declaram que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas gestões nos endereços indicados acima, sendo que eventuais alterações serão comunicadas por escrito à Companhia. **(xiii) Consolidação do Estatuto Social**. Em virtude das alterações realizadas nos Arts. 3º, 5º e 25º do Estatuto Social, consolida-se o mesmo, conforme contido no Anexo IV. **8. Lavratura e Publicação da Ata.** Foi aprovada pelos acionistas presentes a lavratura e publicação da presente ata na forma permitida pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **9. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas presentes e solicitou a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata em livro próprio que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Bruno Costa Carvalho de Sena, como Presidente da AGE, Gustavo Luis Barreiro como Secretário da AGE e os acionistas: BMPI Infra S.A., na pessoa de Bruno Costa Carvalho de Sena, Diretor Presidente; Execon - Assessoria Gerencial Ltda., na pessoa de Márcio Gomes de Souza, Administrador; BR-Sul Participações Ltda., na pessoa de Paulo Henrique Pinheiro de Vasconcelos, Administrador; Metro Participações Societárias S.A., nas pessoas de Rubens Eliázaro Filho, Diretor; e Geraldo Vilela de Faria, Diretor; Endurance Investimentos e Participações S.A. nas pessoas de Rubens Eliázaro Filho, Diretor e Geraldo Vilela de Faria, Diretor; Salomão Teixeira de Souza Filho, José Aloizio Teixeira de Souza Junior; Marcelo Costa Souza; Cláudia Teixeira de Souza Junqueira e Flávia Teixeira de Souza Werneck Cortes A presente Ata confere com a original lavrada no livro próprio e será arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para todos os fins legais. **Mesa: Bruno Costa Carvalho de Sena -** Presidente; **Gustavo Luis Barreiro** - Secretário. **Acionistas:** BMPI Infra S.A. **Bruno Costa Carvalho de Sena -** Diretor Presidente; Execon - Assessoria Gerencial Ltda. **Márcio Gomes de Souza -** Administrador; BR-Sul Participações Ltda. **Paulo Henrique P. de Vasconcelos -** Administrador; Metro Participações Societárias S.A. **Rubens Eliázaro Filho -** Diretor; Metro Participações Societárias S.A. **Geraldo Vilela de Faria -** Diretor; Endurance Investimentos e Participações S.A. **Rubens Eliázaro Filho -** Diretor; Endurance Investimentos e Participações S.A. **Geraldo Vilela de Faria -** Diretor; **Salomão Teixeira de Souza Filho -** Acionista; **Jose Aloizio Teixeira de Souza Junior** - Acionista; **Marcelo Costa Souza** - Acionista; Cláudia **Teixeira de Souza Junqueira** - Acionista; **Flávia Teixeira de Souza Werneck Cortes -** Acionista. Visto do Advogado **Carlos Henrique Salge Recife -** OAB/MG 63.470.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º: A Companhia tem a denominação de **MINDT Participações S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º:** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Paraíba, nº 1124, sala 1, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130.918. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior mediante deliberação da Diretoria. **Art. 3º:** A Companhia tem como objeto a participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades, sejam estas simples ou empresárias, e a realização de investimentos de qualquer espécie e em qualquer setor, o desenvolvimento e participação em projetos, seja pelo regime de prestação de serviços, concessão, parceria público-privada ou qualquer outro, na área de infraestrutura, e a prestação de serviços de consultoria. **Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações: Art. 5º:** O Capital Social da Companhia é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 571 (quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Parágrafo Terceiro:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Art. 6º:** Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. **Art. 7º:** Os titulares das ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social. **Capítulo III – Assembleia Geral: Art. 8º:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Art. 9º:** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes. **Parágrafo Único:** Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia. **Art. 10º:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **Parágrafo Único:** A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. **Art. 11º:** As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos de acionistas representando mais da metade do capital social com direito a voto presente na deliberação, caso maior *quórum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto Social. **Parágrafo Único:** As matérias abaixo relacionadas somente serão consideradas aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, excetuados os votos dos acionistas que tenham seu direito de voto suspenso: (i) Alteração da composição e da competência da Diretoria Executiva e criação, composição e competência do Conselho de Administração; (ii) Qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social; (iii) Emissão de quaisquer documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários, bem como a celebração de acordos que possam dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia, incluindo, mas sem se limitar a, debentures conversíveis em ações; (iv) Resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou compra de ações da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (v) As seguintes matérias: (a) emissão de novas ações ou aumento de espécies ou classes de ações existentes; (b) criação e/ou alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (c) alteração do dividendo mínimo obrigatório; (d) cessação do estado de liquidação; (e) criação de partes beneficiárias; (f) dissolução ou liquidação; (vi) Distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de lucros ou de remuneração, a qualquer título, aos acionistas, de forma distinta daquela prevista no art. 26 do Estatuto Social; (vii) Aprovação de qualquer matéria que possa resultar em direito de recesso a qualquer dos acionistas; (viii) Fusão, transformação, cisão (parcial ou total) ou incorporação, inclusive de ações, da Companhia ou ainda a incorporação e/ou aquisição de outra sociedade pela Companhia; (ix) Aprovação e/ou modificação da proposta de destinação do resultado da Companhia; (x) Alteração do Plano de Negócios e aprovação de atualizações de tal plano; (xi) Determinação do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia com relação a qualquer das matérias previstas nesta cláusula no âmbito de qualquer Subsidiária; (xii) Aquisição, venda ou qualquer outro ato de alienação ou oneração de ativos envolvendo, direta ou indiretamente, a Companhia, tomada ou concessão de empréstimos ou financiamentos, outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento, em valores que excedam, isoladamente ou em uma série de transações sucessivas, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, não se computando nesse valor os investimentos, financiamentos e demais direitos e obrigações atribuídos à Companhia já aprovados pelos acionistas; (xiii) Indicação ou destituição dos auditores externos da Companhia, se houver; (xiv) Aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*) para a administração executiva e/ou empregados da Companhia e/ou suas subsidiárias; e (xv) Celebração de contratos com partes relacionadas. **Capítulo IV – Administração: Art. 12º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por **2 (dois)** membros, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato de **3 (três)** anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria. **Parágrafo Segundo:** Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. **Parágrafo Terceiro:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Parágrafo Quarto:** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição. **Parágrafo Quinto:** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Art. 13º:** Compete a ambos os diretores sem designação específica a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, inclusive as competências e responsabilidades determinadas pela Assembleia Geral, bem como a presidência e secretariado de Reuniões da Diretoria e a supervisão geral da Companhia, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto. **Art. 14º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência. **Parágrafo Segundo:** Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros estejam presentes. **Parágrafo Terceiro:** O *quórum* de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria ser tomadas pelo voto favorável da totalidade dos Diretores. **Art. 15º:** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto pelos 2 (dois) Diretores ou ainda por um Diretor em conjunto com um procurador, conforme a nomeação prevista no parágrafo primeiro. **Parágrafo Primeiro:** As Procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e terão prazo de validade de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações *ad judicia* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor apenas e poderão viger por tempo indeterminado, sendo permitido o substabelecimento. **Parágrafo Segundo:** Todo e qualquer título, documento ou contrato, que importe em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, bem como a movimentação de suas contas nos bancos e outros estabelecimentos de crédito, somente poderão ser assinados na forma prevista no *caput* e Parágrafo Primeiro deste **Art. 15. Art. 16º:** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. **Art. 17º:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo das Acionistas, quando deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Art. 18º:** A Companhia terá um conselho fiscal não permanente composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros com igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor. **Capítulo VI – Cessão e Transferência de Ações: Art. 19º:** A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, observado o pactuado no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Único:** Qualquer transferência de ações, direta ou indireta, ou tentativa de transferência de ações em violação as disposições do citado Acordo de Acionistas será nula e ineficaz, e não será reconhecida nem levada a efeito pelos acionistas e pela Companhia. **Art. 20º:** O Acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais Acionistas de sua intenção que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional a respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes. **Art. 21º:** Se o direito de preferência regulado no **Art. 20** acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral. **Art. 22º:** Havendo a recusa na admissão do novo Acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado. **Art. 23º:** O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as Partes podendo estas, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo VII – Acordo de Acionistas: Art. 24º:** Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia. **Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei n. 6.404/76. **Capítulo VIII – Exercício Social e Destinação dos Lucros: Art. 25º:** O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 30 de abril de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. **Parágrafo Único:** Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio dos acionistas. **Art. 26º:** O lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei nº 6.404/76, será aplicado na seguinte ordem: (i) criação de uma reserva para arcar as despesas ordinárias da Companhia e de suas afiliadas, em valor suficiente para 12 (doze) meses de operação; (ii) amortização do endividamento da Companhia, ainda que não vencido, no limite do saldo do lucro líquido; e (iii) pagamento do valor restante como dividendos aos acionistas, respeitando-se em relação às ações preferenciais, a distribuição prioritária de dividendo fixo anual e cumulativo prevista no Acordo de Acionistas. **Art. 27º:** O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro. **Parágrafo Único:** O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Art. 28º:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Capítulo IX – Liquidação: Art. 29º:** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76. **Capítulo X – Foro: Art. 30º:** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

Acionista: BMPI INFRA S.A - Bruno Costa Carvalho de Sena.

LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

GRUPO energisa

- Companhia Aberta -

CNPJ/ME Nº 10.240.186/0001-00

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Linhas de Xingu Transmissora de Energia ("Companhia"), realizada em 04 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de maio de 2026, às 09h45, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença**: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Ricardo Perez Botelho; Secretária: Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. Deliberações**: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Tomar ciência da renúncia apresentada pelo Sr. **Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 133295477, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.684.287-04, ao cargo de Diretor Presidente, e pelo Sr. **Nicolas Juan Octavio Pinon de Manfredi**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 066060906, expedida pelo SESP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 094.859.637-69, ao cargo de Diretor de Transmissão, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026, conforme cartas de renúncias por eles apresentadas e arquivadas na sede da Companhia. 4.3. Em razão das renúncias apresentadas, aprovar a eleição do Sr. **Nicolas Juan Octavio Pinon de Manfredi**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 066060906, expedida pelo SESP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 094.859.637-69, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, bem como aprovar a eleição do Sr. **Gioreli De Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-2880257, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 478.673.706-25, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906, para o cargo de Diretor de Transmissão, com prazo coincidente aos dos demais diretores eleitos em 08 de maio de 2025, isto é, até 08 de maio de 2028. 4.4. Os Diretores ora eleitos, por meio da assinatura dos respectivos termos de posse averbados em livro próprio, aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não têm nem representam interesses conflitantes com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; e (vii) atendem aos requisitos de indicação como membros da administração previstos na "Política de Indicação e Remuneração dos Administradores", aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, consoante documentos que ficam arquivados na Companhia. 4.5. Em razão das deliberações aprovadas nos itens anteriores, consignar que a composição da Diretoria encontra-se composta até 08 de maio de 2028, conforme segue (i) **Nicolas Juan Octavio Pinon de Manfredi**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 066060906, expedida pelo SESP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 094.859.637-69, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-906, como **Diretor Presidente**; (ii) **Fernando Cezar Maia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1021177, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 443.096.007-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, CEP: 22.250-906, como **Diretor**; **(iii) Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-906, como **Diretor Administrativo e de Relações com Investidores**; e (iv) **Gioreli De Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-2880257, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 478.673.706-25, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-906, como **Diretor de Transmissão**. 4.6. Designar que competirá ao Diretor **Fernando Cezar Maia** (i) coordenar toda atividade da Companhia pertinente à regulação e estratégia de atuação da empresa no Setor Elétrico; e (ii) elaborar e acompanhar o orçamento das áreas sob sua responsabilidade **5. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: as) Ricardo Perez Botelho - Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária; **Conselheiros**: as) Mauricio Perez Botelho; as) Daniele Araújo Salomão Castelo; as) Gioreli de Sousa Filho; as) Ricardo Perez Botelho. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.. Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., de NIRE 3130015253-7 e protocolado sob o número 26/354.585-7 em 19/05/2026, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 13911688, em 28/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

MPT Fios e Cabos Especiais S.A.

CNPJ/MF nº 74.531.997/0005-76 – NIRE 31.300.150.267

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 05 de maio de 2026.

1. Data, Hora e Local: No dia 05 de maio de 2026, às 15:00 horas, na sede da **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Horácio Marinho, nº 244 – A e B – Bairro Do Jardim, CEP 37.640-000. **2. Convocação, Presença e Publicações Legais:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa: Presidente:** Sergio Moacyr Ragusa; **Secretário:** José Ricardo Nardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) Emissão da 6ª (sexta) emissão de Notas Comerciais da Companhia com prazo de 36 (trinta e seis) meses. **5. Deliberações:** Os Acionistas, por votação unânime e sem ressalvas, decidiram: (i) Aprovam a 6ª (sexta) emissão das 15.000 (quinze mil) Notas Comerciais da Companhia, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) nos termos e condições do "*Termo da 6ª (sexta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da MPT Fios e Cabos Especiais Ltda.*", ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), a serem subscritas pelo Banco Votorantim S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV"), com vencimento final em 36 (trinta e seis) meses; (ii) Fica ratificada a aprovação e outorga, pela Companhia, de 50% de duplicatas em garantia às obrigações, de titularidade da Companhia, em garantia ao pagamento das obrigações a serem por assumidas por força do Termo de Emissão; e (iii) Fica ratificada a autorização à diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução das deliberações tomadas nos itens acima, no que for necessário para a negociação e implementação da 6ª (sexta) Emissão de Notas Comerciais da MPT Fios e Cabos Especiais S/A e formalização da(s) garantia(s) ora aprovada(s). 5.1. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei no 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Extrema-MG, 05 de maio de 2026. **Mesa:** Sergio Moacyr Ragusa (Presidente) José Ricardo Nardi (Secretário). Acionistas presentes: Megacables Participações S/A. (p.p. Paulo Suplicy de Barros Barreto) e CS Asset Administração Empresarial Ltda. – (p.p. Constantino Scampini). **Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: Sérgio Moacyr Ragusa** – Diretor; **José Ricardo Nardi** – Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 13894098 em 22/05/2026. Protocolo 263308669 de 12/05/2026. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 19.758.779/0001-37 - NIRE – 31300106934

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Maio de 2026

Local, data e hora: Na sede social, à Rua Rio Grande do Norte, nº 867 – sala 501 - Bairro Funcionários CEP: 30130-135, na Cidade de Belo Horizonte, às 10:00 horas, no dia 15 de maio de 2026, reuniram-se, os abaixo assinados:**Presença e Convocação:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. **Instalação e composição da mesa:** presidindo a mesa, a Sra. **Maria de Aquino Mendes Leite**, com os trabalhos secretariados pela Sra. **Juliane de Aquino Mendes Leite**. **Publicações:** O Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e Parecer da Auditoria, da empresa ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A, foram publicados no Diário do Comercio página 7 e no Diário do Comercio Edição Digital página 1, ambos publicados no dia 15 de maio de 2026. **Ordem do dia:** (i) ata de aprovação do balanço patrimonial e demonstrações em 31.12.2025. **Deliberações:** (i) Após examinarem e discutirem os assuntos constantes da Ordem do Dia, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: a) Aprovaram por unanimidade de votos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social findo 31/12/2025 b) Aprovaram, por unanimidade de votos, a seguinte destinação do resultado do exercício no montante de R$32.928.999,47 (Trinta e dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). Aos acionistas foram distribuídos dividendos no valor de R$ 40.670.400,00 (Quarenta milhões, seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais), além da destinação de Dividendos a Pagar em 2026 no valor de R$ 4.329.600,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), e sendo feita a Reversão de Reservas de Lucros no valor de R$ 12.312.582,88 (Doze milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para complementar a distribuição dos lucros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições. Presidente: **Sra. Maria de Aquino Mendes Leite.** Secretário: **Sra. Juliane de Aquino Mendes Leite.** Acionistas: **Maria de Aquino Mendes Leite, Juliane de Aquino Mendes Leite e Luciano de Aquino Mendes Leite.** JUCEMG sob o nº 13907206 em 27/05/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

POTTENCIAL SEGURADORA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.534/0001-74, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, CEP: 30.380-403, representada pelos diretores infra-assinados, nos termos do art. 20 do seu Estatuto Social, declara, para todos os fins de direito, que adotará as providências junto à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") para que seja cancelada a sua autorização para funcionamento, operação e comercialização de seguros de pessoas em todo o território nacional.

Belo Horizonte/MG, 27 de maio de 2026.

João de Lima Géo Neto	**Edmar Vidigal Paiva**
CPF nº 054.874.546-39	CPF nº 024.604.426-88